



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 10 de dezembro de 2018
(OR. en)

15033/18

COASI 268
ASIE 65
CFSP/PESC 1142
RELEX 1039
COHOM 160
CSDP/PSDC 718
CONUN 282
COHAFA 114

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Delegações

n.º doc. ant.: 14946/18

Assunto: Mianmar/Birmânia

– Conclusões do Conselho (10 de dezembro de 2018)

Enviam-se em anexo, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre Mianmar/Birmânia, adotadas pelo Conselho na sua 3566.^a reunião realizada em 10 de dezembro de 2018.

Conclusões do Conselho sobre Mianmar/Birmânia

1. O Conselho manifesta a sua profunda preocupação quanto às conclusões da missão de averiguação internacional independente do Conselho dos Direitos Humanos da ONU e de outros relatórios que concluem terem sido cometidas violações graves dos direitos humanos nos estados de Kachin, Rakhine e Shan, em especial pelas forças armadas de Mianmar/Birmânia (Tatmadaw), muitas das quais configuram os crimes mais graves no âmbito do direito internacional. A União Europeia tem sistematicamente exortado à responsabilização dos responsáveis por tais crimes e atuou rapidamente a nível internacional, apresentando e patrocinando resoluções adotadas em 27 de setembro de 2018, no Conselho de Direitos Humanos da ONU¹, e em 16 de novembro de 2018, na Terceira Comissão da Assembleia Geral da ONU², para dar seguimento às recomendações pertinentes da referida missão de averiguação, em especial a criação de um "*mecanismo independente*" para aprofundar as investigações e preparar um processo penal justo e independente, em conformidade com as normas do direito internacional, a fim de dar resposta à questão crucial da responsabilização. O Conselho sublinha que o novo mecanismo deverá ser criado no pleno reconhecimento da jurisdição do Tribunal Penal Internacional.

¹ A/HRC/39/CRP.2 de 17 de setembro de 2018.

² A/C.3/73/L.51 de 16 novembro de 2018.

2. O Conselho toma nota da criação de uma comissão independente de inquérito por parte do Governo de Mianmar/Birmânia como sendo um passo positivo no sentido de garantir a responsabilização pelas violações e atropelos dos direitos humanos cometidos no estado de Rakhine, desde que a comissão independente de inquérito, ao contrário dos anteriores mecanismos nacionais de investigação, tenha a capacidade de trabalhar com independência, imparcialidade, transparência e objetividade. Além disso, o Conselho congratula-se com a cooperação que, até à data, foi alargada ao enviado especial do secretário-geral das Nações Unidas. O Conselho reitera o seu apelo ao Governo para que, sem demora, adote medidas concretas e realize progressos em todos os domínios referidos nas suas conclusões de 26 de fevereiro de 2018 que suscitaram preocupações, nomeadamente no que respeita ao acesso das agências humanitárias e das Nações Unidas aos estados de Rakhine e Kachin e Shan e à criação de condições que possibilitem o regresso seguro, voluntário, digno e sustentável das pessoas deslocadas do estado de Rakhine aos seus locais de origem. Deverão ser envidados esforços genuínos para dar resposta às causas profundas da crise através da aplicação transparente e verificável de todas as recomendações feitas pela Comissão Consultiva para o Estado de Rakhine. Além disso, o Conselho reitera o seu apoio ao Governo e ao povo do Bangladeche na resposta a esta crise de refugiados sem precedentes.
3. Em consonância com as suas conclusões de 26 de fevereiro de 2018, o Conselho convida as autoridades de Mianmar/Birmânia a cooperarem com a Comissão Europeia no âmbito da iniciativa "Tudo Menos Armas" (TMA) e recorda que o respeito dos direitos humanos e laborais fundamenta a concessão dessas preferências comerciais.
4. O Conselho reafirma o seu firme e permanente apoio ao processo de transição democrática, de paz e de reconciliação nacional em Mianmar/Birmânia, e ao desenvolvimento socioeconómico inclusivo do país.
5. O Conselho recorda as medidas já tomadas para reforçar o embargo ao armamento e um quadro de medidas restritivas específicas contra os autores das violações graves e sistemáticas dos direitos humanos perpetradas pelas forças armadas (Tatmadaw) e pela polícia de fronteiras, em vigor desde 26 de abril de 2018.

6. Neste contexto, o Conselho tenciona adotar novas designações para medidas restritivas contra os militares de alta patente e os agentes da polícia de fronteiras responsáveis por violações dos direitos humanos. O Conselho está empenhado em sujeitar a lista de designações a reapreciação permanente e concorda em explorar as possibilidades de alargar o âmbito de aplicação das medidas restritivas para incluir igualmente entidades.
-